



DECRETO Nº 2.761, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO EM FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E VIGIA NOTURNO DA PREFEITURA DE RIO BANANAL.

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 30 / 04 / 2024
Responsável

O **PREFEITO DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 59, inc. II, alínea "h" da Lei Orgânica Municipal e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, e nas leis de âmbito Municipal e, tendo em vista a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva para os cargos de motorista, operador de máquinas e vigia noturno;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Rio Bananal, por meio de Comissão constituída pela Secretaria de Administração, realizará o Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva para os cargos de motorista, operador de máquinas e vigia noturno, nos termos da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 01/2011, 02/2011 e conforme especificado em Edital.

Parágrafo Único: Caberá a Comissão Especial, instituída através de portaria específica, toda a condução desse Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará a classificação mediante análise de títulos, cujos pesos serão definidos no Edital.



Art. 3º. Os contratos serão efetuados pelo período previsto em Edital e Legislação Municipal, sendo que não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 4º. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

Art. 5º. Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo a publicação do resultado final, através do site www.riobananal.es.gov.br e murais da sede do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 6º. Os casos omissos neste Decreto e não previstos no respectivo Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos trinta (30) dias no mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nesta Secretaria Municipal de Administração na data
supra.


JOVENAL GERA

Secretário Municipal de Administração